



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



INDICAÇÃO N.º 034/2009

**INDICAMOS A INSTALAÇÃO DE UM SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MARGINAL ESQUERDA COM A AVENIDA TANCREDO NEVES.**

**LUIS FABIO MARCHIORO - PDT e LEOCIR FACCI**  
– PDT, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Sr. Clomir Bedin, MD. Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Elídio Farina, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Senhor Sadi Bortolotti, Secretário Municipal de Transporte Rodoviário e Estradas Vicinais, **versando sobre a necessidade da instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Marginal Esquerda com a Avenida Tancredo Neves.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que os veículos transitam em alta velocidade por essas vias e cruzamentos;

Considerando a existência de um entreposto comercial, denominada “feira do produtor rural”, e que a mesma exerce um papel muito importante na atividade sócio-econômica e cultural do município apresentando um volume veicular muito grande de carros, motos, bicicletas e transeuntes nesta interseção;

Considerando a existência de uma Biblioteca Interativa, denominada “Torre do Saber”, atendendo aproximadamente 1.000 (mil) alunos com o intuito de fazer trabalhos escolares ou mesmo se atualizarem;

Considerando que grande parte da população de Sorriso utiliza-se do calçamento da Área Verde para fazer o exercício físico da caminhada, bem como a utilizam para o lazer;

Considerando que a instalação de semáforo tem como objetivo disciplinar o tráfego e reduzir o risco de acidentes neste cruzamento;

Considerando que neste cruzamento, veículos, bicicletas e transeuntes apresentam uma grande dificuldade para realizar a travessia ou mesmo entrar em qualquer das vias e esta dificuldade gera atrasos extremamente longos para os condutores e transeuntes;



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando que onde o congestionamento é constante e não pode ser resolvido por outros meios (mudança de geometria, mudança de circulação, etc.) é justificável a implantação do semáforo;

Considerando que, esta é uma reivindicação da população Sorrisense.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2009.



**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Vereador PDT



**LEOCIR FACCIO**  
Vereador PDT